



PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19 (VERSÃO 01)

Índice

Introdução.....	2
1. Enquadramento da questão	3
1.1. O que é o Corona Vírus - Covid-19.....	3
1.2. Principais sintomas.....	3
1.3. Tempo de Incubação e Formas de Manifestação	3
2. Plano de contingência	4
2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de elementos da comunidade escolar pode causar	4
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 da comunidade escolar	4
2.2.1. Isolamento	4
2.2.2. Procedimentos específicos	5
2.2.3. Informação e formação dos elementos da comunidade escolar	6
3. Procedimentos em caso suspeito	6
4. Procedimentos em caso suspeito validado	7
5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos	8

Introdução

Na sequência da publicitação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), o Agrupamento de Escolas José Sanches e S. Vicente da Beira estabelece um Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, assim como os procedimentos a adotar perante qualquer aluno ou trabalhador com sintomas desta infeção.

Este plano de contingência tem como finalidade minimizar o risco de contágio, protegendo a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

1. Enquadramento da questão

1.1. O que é o Corona Vírus - Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o novo Coronavírus (2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, China. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.3. Tempo de Incubação e Formas de Manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda, através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

2. Plano de contingência

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de elementos da comunidade escolar pode causar

O Agrupamento de Escolas José Sanches e S. Vicente da Beira é constituído por três escolas que entre si albergam a grande maioria dos alunos: a Escola Básica e Secundária de Alcains (sede do Agrupamento), o Centro Educativo de Alcains, constituído pelo Jardim de Infância e Escola Básica de 1.º Ciclo de Alcains e a Escola Básica Integrada de S. Vicente da Beira e por um Jardim de Infância na Lousa e por Escolas e Jardins de Infância de menores dimensões nas localidades de Escalos de Cima, Lardosa, Póvoa de Rio de Moinhos e Tinalhas.

A infeção dos elementos da comunidade escolar - docentes, não docentes e discentes – terá diferentes consequências conforme o estabelecimento de ensino que o infetado frequente ou no qual exerce funções como trabalhador. Esta infeção deve ter em atenção todos os que, com ele, partilharam os mesmos espaços. Assim, no caso de se tratando-se de um aluno, docente e/ ou não docente, todos os elementos da comunidade escolar que estiveram nos mesmos espaços devem entrar em quarentena durante o período de incubação. A análise da situação específica pode levar ao encerramento de setores da escola ou mesmo ao encerramento total do estabelecimento de ensino, após análise e decisão das entidades competentes.

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 da comunidade escolar

2.2.1. Isolamento

Na Escola Básica e Secundária de Alcains este procedimento terá lugar no Gabinete de Atendimento, junto à Direção; na Escola de Básica Integrada de S. Vicente da Beira terá lugar na sala de apoio à Direção; no Centro Educativo de Alcains na sala 1 do edifício 2; nos Jardins de Infância e Escolas de 1.º ciclo das restantes localidades na sala que se encontra sem atividades letivas. Nestas salas haverá elementos de proteção à disposição, quer do elemento suspeito de infeção, quer de quem o acompanhar.

2.2.2. Procedimentos específicos

Os trabalhadores (docentes e não docentes) e alunos que suspeitem poder estar infetados, não devem deslocar-se à escola e devem entrar em contacto com o SNS24 para avaliação da necessidade de isolamento e comunicar a situação à Diretora ou outro elemento da direção do Agrupamento.

Perante a identificação de um possível caso dentro das instalações do Agrupamento, aluno ou trabalhador (docente ou não docente) deve ser encaminhado imediatamente para sala de isolamento e avisada a diretora ou outro elemento da direção. A pessoa que efetuar o encaminhamento deve ter em atenção o uso de máscara, luvas e gel desinfetante.

A Diretora, ou elemento da direção que a substitua, é a responsável máxima em caso de deteção de possíveis casos e determinará a urgência de intervenção bem como os respetivos procedimentos.

Em caso de suspeita de infeção, ligar-se-á para o SNS24 para exposição da situação.

A coordenação da ação fica sob responsabilidade da diretora ou outro elemento da direção, do coordenador de estabelecimento ou do professor titular no caso dos estabelecimentos de ensino das aldeias.

Do procedimento acima descrito deve ser dado conhecimento imediato ao encarregado de educação, no caso de o possível infetado ser um aluno.

Os contactos a estabelecer são:

SNS24 – 808 24 24 24

ULS, Castelo Branco – 272 340 150

Diretora do Agrupamento – 272 900 270

Foram adquiridos e distribuídos por todas as escolas os materiais de desinfeção e proteção certificados, a saber: gel desinfetante, luvas e máscaras.

Todos os elementos da comunidade escolar devem ler com a máxima atenção as diretrizes elencadas, cumprindo as mesmas com rigor.

2.2.3. Informação e formação dos elementos da comunidade escolar

Este plano de contingência será dado a conhecer por correio eletrónico a todos os docentes, não docentes e Associação de Pais. Será ainda, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento. Será apresentado e explicado em todas as turmas.

Existem cartazes de sensibilização afixados nas escolas e na escola sede, em ecrãs informativos e são veiculadas informações sobre cuidados a ter na prevenção do contágio (com base em informação da responsabilidade da DGS).

Na página eletrónica do Agrupamento disponibiliza-se também, além deste plano, a ligação para as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (www.dgs.pt).

3. Procedimentos em caso suspeito

Qualquer elemento da comunidade escolar, com sinais e sintomas de COVID-19 e *ligação epidemiológica*, deve informar a Diretora ou outro elemento da Direção do Agrupamento, preferencialmente por via telefónica e não deve deslocar-se para o estabelecimento de ensino. Caso detete a situação no estabelecimento, deve dirigir-se para a área de isolamento definida no Plano de Contingência.

Enquadram-se na *ligação epidemiológica*:

- Viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias do início de sintomas;
- Contacto com caso confirmado ou provável infeção por SARS-Cov-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;
- Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

Os elementos da comunidade escolar, que acompanham ou prestam assistência ao doente com sintomas, devem observar os seguintes procedimentos:

- Antes de iniciar a assistência, devem colocar uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis;
- Observar o cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos e após contacto com o doente.

Já na área de isolamento, o doente deve:

- Contactar o SNS 24 através do número 808 24 24 24;
- Usar uma máscara cirúrgica, devendo ser colocada pelo próprio;
- A máscara deve estar bem ajustada de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face;
- Sempre que a máscara estiver húmida, o doente deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- a. Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19 - define os procedimentos adequados à situação clínica;
- b. Se se tratar de caso suspeito de COVID-19 - o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM) da DGS, para validação da suspeição.

Todos os elementos da Comunidade Educativa que estiveram em contacto com o suspeito devem cumprir o período de quarentena e isolamento previsto até confirmação / não confirmação da suspeita.

4. Procedimentos em caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa o Agrupamento de Escolas dos resultados dos testes laboratoriais.

- a. Se o caso for não confirmado:
 - O caso fica encerrado para COVID-19
 - São aplicados procedimentos de limpeza e desinfeção
- b. Se o caso for confirmado:
 - Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas

- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado, incluindo materiais e equipamentos por si utilizados.
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no Agrupamento de Escolas e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um elemento da comunidade escolar que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- a. **Alto risco de exposição**, definido como:
 - Elemento da comunidade escolar do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros do Caso Confirmado);
 - Elemento da comunidade escolar que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
 - Elemento da comunidade escolar que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
- b. **Baixo risco de exposição** (casual), definido como:
 - Elemento da comunidade escolar que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Elementos da comunidade escolar que prestaram assistência ao Caso Confirmado, desde que tenham seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia.

Para efeitos de gestão dos contactos, a Autoridade de Saúde Local em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas e o médico do trabalho, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

A vigilância de contactos próximos deve ser:

a. Para **alto risco de exposição**:

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- Automonitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Restringir o contacto social ao indispensável;
- Evitar viajar;
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

b. Para **baixo risco de exposição** (casual):

- Automonitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Acompanhamento da situação pelo médico.

Este plano será revisto sempre que necessário.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela Direção-Geral da Saúde.

Alcains, 9 de março de 2020

A Diretora

